

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br**REQUERIMENTO Nº 086/2025****Apresentado em 17/11/2025****FAVOR À TRANSMISSÃO**

PROTOCOLO Nº 1057/2025

17/11/2025

Autoria do Vereador Vinicius Vitorette Araújo

PRESIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguauçu

O Vereador(a) que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Mandaguauçu, e nos Artigos 2º, incisos III e IV, e Art. 250 do Regimento Interno (Resolução nº 240/2024), vem respeitosamente **REQUERER**, que seja solicitado à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes informações detalhadas sobre o Transporte Escolar da Rede Estadual no Município:

1 - Identificação e Qualificação dos Motoristas: Informar a relação completa dos indivíduos e/ou Pessoas Jurídicas (PJ) responsáveis atualmente pelo serviço de transporte dos alunos dos Colégios da Rede Estadual do Município de Mandaguauçu, contendo as seguintes especificações para fins de fiscalização:

a. Regime de Contratação: Informar se a contratação é feita via Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ). b. Qualificação PF (Se o motorista for Pessoa Física): Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada motorista, com comprovação de que exerce Atividade Remunerada (EAR), anexando ainda o comprovante de conclusão do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar (CTB, Art. 136, V) e a comprovação de realização do Exame Toxicológico periódico (quando aplicável). c. Qualificação PJ (Se houver contratação por Pessoa Jurídica): Enviar cópia da relação completa dos motoristas vinculados à PJ que efetivamente prestam o serviço, juntamente com o Contrato Social da empresa, o CNPJ e a documentação completa de qualificação dos condutores (CNH com EAR, Curso Especializado e Exame Toxicológico), conforme o item "b".

2 - Relação de Veículos, Seguros e Manutenção: Apresentar a relação completa de todos os veículos que compõem a frota (própria ou terceirizada) responsável pelo transporte escolar, contendo, para cada veículo:

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Capacidade de Transporte: A capacidade máxima de transporte de passageiros homologada no documento do veículo.

Situação dos Seguros: Informar se os veículos possuem Seguro de Transporte de Pessoas (APP), Seguro Contra Terceiros (RCF-V) e Seguro Compreensivo (Casco). Em caso afirmativo para qualquer um deles, enviar cópia das apólices.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Manutenção da Frota: Informar se os veículos são submetidos a um plano de Manutenção Preventiva e Corretiva. Em caso afirmativo, enviar a relação das datas das últimas manutenções (preventivas e corretivas) e o nome ou CNPJ do prestador de serviço que as realizou.

3 - Vistoria Anual de Segurança: Informar se a frota municipal (própria ou terceirizada) responsável pelo transporte de alunos dos Colégios da Rede Estadual passa pela Vistoria Anual de Segurança Veicular, obrigatória para veículos de transporte escolar, conforme o Art. 136, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN.

Comprovação de Inspeção: Em caso afirmativo, enviar cópia dos Certificados de Segurança Veicular (CSV) ou do Laudo de Vistoria para comprovar que todos os veículos estão devidamente inspecionados por órgãos ou entidades de inspeção acreditados, atestando a aptidão técnica e as condições de segurança para o transporte de pessoas.

Detalhes da Inspeção: Informar a data da última inspeção realizada em cada veículo e a identificação (CNPJ) do órgão ou entidade (OIA) responsável pela sua execução.

4 - Horários das Rotas: Apresentar o horário exato de início e fim de cada rota de transporte escolar, separando por período:

Período Matutino;

Período Diurno (Vespertino);

Período Noturno.

5 - Mapeamento das Rotas: Descrever detalhadamente quais são as rotas (trajetos) realizadas por cada veículo (ou motorista/empresa), incluindo os pontos de embarque e desembarque dos alunos.

Horário de Chegada: Informar o horário da chegada do primeiro ônibus (ou veículo) em cada Colégio, para cada um dos seguintes períodos: Matutino, Diurno (Vespertino) e Noturno.

6 - Logística de Acesso à Escola Cívico-Militar: Apresentar a justificativa administrativa e de segurança para a entrada e saída dos alunos da Escola Cívico-Militar Francisco José Perito ser designada pela Rua Juventino Baraldi, sendo que a entrada principal da Escola é na Rua Antonio Batista Ribas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA LEGAL (QUALIDADE DO SERVIÇO E SEGURANÇA)

O presente requerimento pauta-se no dever constitucional de fiscalização sobre a correta e eficiente prestação do serviço público, conforme o Art. 31 da Constituição Federal e o Art. 2º, incisos III e IV, do Regimento Interno de Mandaguá.

1. Garantia da Segurança e Eficiência do Transporte

O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o direito à educação, conforme o Art. 205 da CF/88. A fiscalização de horários, rotas e motoristas é crucial para garantir a segurança e a pontualidade dos alunos, em observância aos princípios da Eficiência e da Publicidade. O detalhamento da logística de horários e rotas permite ao Legislativo identificar gargalos, atrasos crônicos ou zonas de risco, propondo melhorias na coordenação do serviço.

2. Fiscalização Específica do Uso de Recursos

A logística e a contratação dos motoristas ou empresas envolvem a gestão de recursos públicos. O acesso a essa informação é indispensável para que o Vereador exerça o controle externo sobre os aspectos operacionais e financeiros do contrato de transporte escolar, verificando a economicidade e a conformidade do serviço prestado com o valor pago.

3. Logística de Acesso à Escola Cívico-Militar

O questionamento sobre a entrada da Escola Cívico-Militar visa apurar a Justificativa Técnica de Segurança e Logística para a escolha da via de acesso. Uma entrada/saída inadequada pode gerar congestionamento, risco de acidentes ou comprometer a segurança dos alunos, demandando uma avaliação e eventual correção por parte da Secretaria de Educação em conjunto com os órgãos de Trânsito.

Diante do exposto, o atendimento ao presente pedido, nos termos do Art. 250 do Regimento Interno, é obrigatório para o pleno exercício do mandato fiscalizador.

Certo da atenção da Secretaria, agradeço antecipadamente e aguardo resposta dentro do prazo legal.

APROVADO EM

VOTAÇÃO POR

Em

de

11

de

2025

Plenário Vereador Marclio Perotto, 17 de novembro de 2025.

PRESIDENTE

Vereador Vinicius Vitorette Araujo